

#### **EDITAL Nº 015/2019 – UEPA**

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2019 UEPA CAMPUS DE SANTARÉM - VAGAS REMANESCENTES

A Universidade do Estado do Pará – UEPA, Campus de Santarém, torna público que estão abertas as inscrições do **Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas remanescentes dos Programas de Residência Médica da COREME UEPA/SANTARÉM**, exclusivamente para início no ano de 2019, na forma da Lei nº 6.932 de 07/07/1981 e demais normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e Comissão de Residência Médica da Universidade do Estado do Pará (UEPA/ Santarém).

#### 1. DOS PROGRAMAS E VAGAS OFERECIDAS

- 1.1. A escolha do Programa de Residência Médica é única e intransferível. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e somente poderá se inscrever em uma única Especialidade.
- 1.2. De acordo com a Resolução da CNRM nº 13/82, em seu Art. 1º "É vedado ao Médico Residente repetir qualquer programa de Residência Médica em especialidade que já tenha concluído anteriormente, em Instituição do mesmo ou qualquer outro Estado".
- 1.3. Os Programas de Residência Médica da UEPA- Santarém-Pará são credenciados pelo MEC/CNRM.
- 1.4. A COREME da UEPA-Santarém informa no quadro 01 as especialidades, o número de vagas, as vagas reservadas aos remanescentes dos Processos Seletivos anteriores que estão servindo às Forças Armadas, seguindo a Resolução da CNRM Nº 01, de 11/01/2005.

QUADRO 01: TOTAL DE VAGAS POR ESPECIALIDADE E VAGAS RESERVADAS PARA ATENDER RESIDENTES SERVINDO ÀS FORÇAS ARMADAS (FA)

		Ì	·
ESPECIALIDADE	TOTAL	UEPA	SANTARÉM
ESFECIALIDADE	DE VAGAS		
	V110115	V	R*
CLÍNICA MÉDICA	01	01	-
CIRURGIA GERAL	02	02	-
CIRURGIA ONCOLÓGICA	02	02	-
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	02	02	-
PEDIATRIA	01	01	-
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	02	02	-
MEDICINA INTENSIVA	02	02	-
TOTAL	12	12	-

<sup>\*</sup> Vagas reservadas para o residente médico que esteja servido as Forças Armadas, conforme legislação vigente.





### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. O candidato ao se inscrever no programa pretendido estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo as Leis vigentes, satisfazendo as condições exigidas para cursar o Programa de Residência Médica.
- 2.3. Nos programas onde existir o pré-requisito, o candidato, ao se inscrever, estará declarando que concluiu a Residência Médica exigida como pré-requisito no presente edital em programas reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 2.4. As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 à 13/03/2019, mediante pagamento da taxa de inscrição, que será feito exclusivamente via depósito bancário, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no BANPARÁ AG: 14, C/C:180.325-5, CNPJ: 34.860.833/0001-44, obedecendo ao horário bancário.
- 2.5. As inscrições serão efetuadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO III), que deverá ser encaminhada juntamente com o **comprovante de depósito** (**não poderá ser agendamento bancário e depósito em envelope**), para o e-mail: coreme.uepastm@gmail.com, de acordo com o cronograma deste edital (ANEXO II).
- 2.6. Os candidatos que estiverem enquadrados no DECRETO FEDERAL Nº 6.593 DE 02 DE OUTUBRO DE 2008, que regulamenta a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, deverão apresentar requerimento de isenção de taxa de inscrição (ANEXO IV) com os devidos comprovantes.
- 2.7. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (ANEXO III) escolhendo **UMA ÚNICA** especialidade a que concorrerá.
- 2.8. A cidade de realização da prova, Santarém, no Pará, é o local da atuação do programa, que só será realizado após o resultado final, no ato da matrícula e de acordo com a ordem de classificação do candidato no processo.
- 2.9. O candidato deverá estar atento à opção da especialidade, pois, após a efetivação da inscrição, em hipótese alguma haverá a possibilidade de mudança.
- 2.10. Não haverá devolução do valor da taxa paga em nenhuma hipótese.
- 2.11. A efetivação da inscrição ocorrerá somente após a confirmação, pelo banco, do depósito bancário, referente à taxa, ou o comprovante de deferimento de isenção do pagamento da taxa.
- 2.12. O candidato deve manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do formulário de inscrição para posterior apresentação no dia de realização da prova.
- 2.13. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de depósitos bancários não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação ou captura das informações disponibilizadas no item 2.4.
- 2.14. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências





de eventuais erros.

- 2.15. Terá sua inscrição anulada, o candidato que não atender ao exigido neste edital.
- 2.16. O candidato ou procurador devidamente habilitado, que prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.
- 2.17. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
- 2.18. As inscrições serão homologadas até o dia previsto no cronograma deste Edital.
- 219. Para esclarecimento e dúvidas sobre o processo seletivo somente deverá ser usado o email: <a href="mailto:coreme.uepastm@gmail.com">coreme.uepastm@gmail.com</a>
- 220. O candidato deverá acessar a página da UEPA para tomar conhecimento da homologação, do local e horário de realização das provas.

### 3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

- 3.1. Será concedida a isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição do presente Processo Seletivo Simplificado aos candidatos portadores de qualquer deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 4 de julho de 2007.
- 3.2. Será concedida a isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição do presente Processo Seletivo Simplificado para pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.3. Os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos nos **subitens 3.1 e 3.2** deste Edital poderão requerer isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição por meio de requerimento disponível no anexo IV, no período previsto no cronograma deste edital e que deverá ser confirmado com o envio ou entrega dos documentos contidos nos **subitens 3.5** e **3.6**.
- 3.4. Para a **confirmação da solicitação de isenção da taxa de inscrição**, os candidatos portadores de qualquer deficiência ou necessidade especial deverão enviar os seguintes documentos:
- I. Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido (ANEXO IV).
- II. Cópia do documento de identidade.
- III. Cópia da carteira ou declaração de cadastramento da instituição de deficientes a qual pertence.
- 3.5. Para a **confirmação da solicitação de isenção da taxa de inscrição** os candidatos com hipossuficiência econômica, deverão enviar os seguintes documentos:
- I. Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido, disponibilizado no anexo IV, com indicação no Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- II. Cópia do Documento de Identidade do candidato.





- III. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 3.6. Os documentos descritos nos **subitens 3.4** e **3.5** deverão ser encaminhados através do email: <u>coreme.uepastm@gmail.com</u>, com a seguinte identificação: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2019 COREME UEPA- SANTARÉM (**ISENÇÃO**).
- 3.7. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.
- 3.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- I- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II- Fraudar e/ou falsificar documentação enviada ou entregue;
- III- Pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos nos **subitens 3.4** e **3.5** deste edital.
- 3.9. Não será permitida, após o envio do requerimento de isenção e os documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
- 3.10. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Coordenadoria da COREME-UEPA-SANTARÉM para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.11. A relação dos candidatos que terão a solicitação de **isenção da taxa de inscrição** deferida será divulgada na página da UEPA, no dia previsto no cronograma.
- 3.12. O candidato que tiver seu **pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido** poderá efetivar a sua inscrição no concurso por meio do pagamento da taxa de inscrição. O pagamento da taxa deverá ocorrer até o dia previsto no cronograma, obedecendo ao horário bancário.
- 3.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

#### 4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.1. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar no ato da inscrição via e-mail, os recursos especiais necessários.
- 4.2. Para **confirmar a solicitação de atendimento especial** o candidato, portador de deficiência ou não, deverá encaminhar, via e-mail (<u>coreme.uepastm@gmail.com</u>), no horário de 08h às 14h, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial, especificando a deficiência ou a necessidade especial, com o assunto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2019 COREME UEPA-SANTARÉM (**ATENDIMENTO ESPECIAL**).
- 4.3. O candidato cuja deficiência, pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifique a ampliação do tempo de duração das provas, deverá, necessariamente, no ato da respectiva inscrição, formular requerimento para tal, juntando parecer de médico especialista na deficiência, que será apreciado pela Coordenação Médica da COREME-UEPA-STM.
- 4.3.1. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos.





- 4.3.2. Após o período constante do **subitem 4.2** as solicitações de atendimento especial não serão aceitas
- 4.3.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um (a) acompanhante que ficará em local reservado, devidamente identificado (a) e autorizado (a) pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.
- 4.3.4. A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem anterior não realizará as provas.
- 4.3.5. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UEPA não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino.
- 4.3.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 4.3.7. A relação dos candidatos que terão a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada na página da UEPA, no dia previsto no cronograma deste edital.
- 4.3.8. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas às condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, ressalvada o seguinte:
- a) Ao deficiente visual (cego) será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de ledor, que lhe prestará o auxílio necessário.
- b) As provas serão prestadas em sala especial a que somente terá acesso o candidato e o ledor e um fiscal, não sendo admitido a ingresso de qualquer outra pessoa.
- c) Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 4.3.9. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitido o atendimento especial no local das provas.

#### 5. DAS PROVAS

- 5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta de tinta azul ou preta, cartão de inscrição, comprovante de depósito bancário e de documento em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de provas o candidato que estiver munido de documento original, que bem o identifique, com foto, tais como: Cédula de Identidade RG; Carteira Nacional de Habilitação, com foto, dentro do prazo de validade; Passaporte, dentro do prazo de validade; Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.
- 5.2. Durante as provas não será permitido consultas bibliográficas de qualquer espécie,





comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, relógios digitais, notebook, netbook, tablets, iphones, protetores auriculares, bonés, chapéus ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

- 52.1. A UEPA não ficará responsável pela guarda de qualquer objeto do candidato. Caso o candidato porte qualquer objeto deverá guardá-lo e /ou desligá-lo antes do início da prova, em embalagem fornecida pelo fiscal de sua sala.
- 5.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.4. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- 5.4.1. Apresentar-se após o horário determinado.
- 5.4.2. Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital.
- 5.4.3. Não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.4.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
- 5.4.5. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 5.4.6. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, relógios digitais, notebook, netbook, tablets, iphones,), bem como protetores auriculares.
- 5.4.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.4.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, exceto o previsto no subitem 4.3.1.
- 5.4.9. Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo e demais dados cadastrais, que não comprometam a boa aplicação das provas e/ou classificação do candidato, deverão ser corrigidos somente por ocasião da matrícula.

#### 6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. O processo seletivo será composto de uma única etapa, sendo aplicada uma prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2. A prova será realizada, conforme cronograma, no horário de 8h às 12h.
- 6.3. Será aplicada uma única prova para todos os grupos de especialidades ofertadas neste processo seletivo simplificado.
- 6.4. A prova será realizada no município de Santarém, no seguinte endereço: Campus XII UEPA, Santarém, Sala de Videoconferência Avenida Plácido de Castro, 1399, CEP: 68040-090, Bairro Aparecida.
- 6.5. A divulgação do Gabarito Oficial Preliminar ocorrerá na página da UEPA.
- 65.1. Após a divulgação do Gabarito Preliminar, por interposição de recurso ou ex-offício, poderá ocorrer mudança de gabarito e/ ou anulação de questão, que será divulgada no Gabarito Definitivo.
- 6.6. A divulgação do Gabarito Oficial Definitivo ocorrerá na página da UEPA.

### 7. DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO FINAL

7.1. O PSS/2019 será realizado em uma única etapa, por meio de prova escrita, constituída de





100 questões de caráter eliminatório e classificatório.

- 7.2. A **pontuação bruta** do candidato corresponderá ao total de acertos, considerando-se 1 (um) ponto para cada acerto do candidato nas especialidades de acesso direto e 1 (um) ponto para cada acerto do candidato, nas especialidades com pré-requisitos.
- 7.3. Os candidatos serão classificados por especialidade, obedecendo-se à ordem decrescente da pontuação final obtida, respeitando-se o previsto no subitem 7.2 e os critérios de desempate definidos no subitem 7.3.1.
- 73.1. No caso de empate na nota, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem a seguir estabelecida:
- a) Maior pontuação bruta obtida na Prova objetiva;
- b) Idade, com privilégio para o mais velho.
- 7.4. A divulgação do Resultado Final do PSS/2019, com a relação de candidatos classificados por especialidade, ocorrerá na página da UEPA.

#### 8. DA MATRÍCULA E ADMISSÃO

- 8.1. A matrícula dar-se-á imediatamente observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos no PSS/2019. Por esse motivo, TODOS os candidatos classificados deverão estar presentes na data prevista no cronograma deste Edital e na hora estabelecida no item 8.3.
- 8.2. Para efeito de matrícula todos os candidatos classificados devem comparecer à matrícula inicial na data prevista no cronograma deste edital.
- 8.2.1. A matrícula inicial será realizada na sala da coordenação da COREME-UEPA-Santarém, localizada na Av. Plácido de Castro, 1399, Aparecida, Santarém-PA.
- 8.3. A matrícula será realizada de acordo com o seguinte horário:
- 8.3.1. Às 09h00min para os programas de acesso direto e com pré-requisito.
- 8.4. O candidato que ingressar nos PRM deverá atender os requisitos legais destes, devendo apresentar, para a conferência, documentos que comprovem o atendimento de tais requisitos, a saber:
- a) Possuir o pré-requisito exigido para o Programa ao qual concorreu;
- b) Registro de situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará CRM/PA, assim como todos os outros documentos relacionados no item de matrícula;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- e) Em caso de candidatos estrangeiros ou brasileiros graduados no exterior, o mesmo deverá possuir diploma revalidado em instituição pública nacional, de acordo com a legislação vigente.
- 8.5. A matrícula será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios, original e cópia.
- a) Carteira de identidade.
- b) CPF Cadastro de Pessoa Física.
- c) Comprovante de residência.





- d) PIS ou NIT.
- e) Diploma de graduação em medicina (frente e verso) ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina, sendo **CÓPIA AUTENTICADA** de quaisquer documentos deste item.
- f) Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB).
- g) Certidão de Nascimento ou casamento.
- h) CPTS (parte com foto e verso).
- i) Título de eleitor e comprovante de regularidade com a justiça eleitoral.
- j) Certificado militar.
- k) Fotos 3 x 4 recentes (2 unidades).
- 1) Dados bancário para o recebimento da bolsa.
- 8.6. Matrículas por procuração serão aceitas desde que mediante instrumento específico de mandato para matrícula de residência médica, com o necessário reconhecimento em cartório da mesma, acompanhado de cópia dos documentos do candidato: identidade, CPF, Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina e a apresentação da identidade do procurador. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB).
- 8.6.1. A procuração ficará retida e em caso de um mesmo procurador para mais de um candidato deverá haver uma procuração específica para cada.
- 8.6.2. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula, sendo o candidato sumariamente desclassificado por não cumprimento desta exigência do Edital.
- 8.6.3. Candidatos que concluíram o curso de medicina no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, de acordo com a Resolução CFM nº 1.831/2008 e 1.832/2008.
- 8.6.4. Será obrigatória apresentação da Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Pará até o dia 01/04/2019, data do início dos PRM, à COREME correspondente, sob Pena de exclusão do programa.
- 8.7. Os candidatos que trancarão as suas vagas para servirem as Forças Armadas deverão comparecer no dia da primeira escolha da sua especialidade, para confirmação da sua vaga, portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de sua liberação das Forças Armadas (Resolução nº 03/2011 CNRM).
- 8.8. Todos os candidatos classificados deverão comparecer na Sala da Coordenação da COREME-UEPA-STM, situada na Av. Plácido de Castro, 1399, CEP: 68090-040, com antecedência mínima de 01 (uma) hora.
- 8.8.1. Cabe aos candidatos acompanharem as informações oficiais publicadas no site http://www.uepa.br e cumprir suas disposições em tempo hábil.



#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. É facultado a qualquer candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos para tal, interpor recurso contra o resultado de quaisquer provas, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da publicação do ato contestado. O recurso deve ser entregue nos locais especificados no subitem 9.2, ou enviado por SEDEX, em envelope A4, devidamente lacrado e etiquetado com o nome completo e CPF do candidato e com a identificação: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2019 COREME UEPA-SANTARÉM,** ou por e-mail (coreme.uepastm@gmail.com).
- 9.2. Local e horário para a entrega do recurso:
- a) Santarém Protocolo do Campus da UEPA, sito à Avenida Plácido de Castro, 1399, Bairro Aparecida, no horário de 08h às 14h.
- 9.3. O candidato que optar pelo envio do recurso por SEDEX deverá encaminhá-lo para o endereço Avenida Plácido de Castro, 1399, CEP: 68040-090, Bairro Aparecida e comunicar à instituição sobre o envio por meio do e-mail <u>coreme.uepastm@gmail.com</u>, anexando cópia do comprovante de postagem dos correios.
- 9.4. Compete à COREME-UEPA-STM julgar os recursos interpostos pelos candidatos.
- 9.5. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.
- 9.6. O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistente, podendo juntar documentos. Caso se trate de recurso envolvendo a impugnação de mais de uma questão, o candidato deverá expor seu pedido, e respectivas razões, em um único requerimento, especificando de forma destacada cada questão a ser contestada.
- 9.7. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 9.1 ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.
- 9.8. Se o acolhimento do recurso interposto resultar em alteração do gabarito oficial preliminar e/ou anulação de questões de alguma das provas aplicadas, essa alteração e/ou anulação valerá para todos os candidatos que realizaram a respectiva prova, independente destes terem recorrido.
- 9.9. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico <u>www.uepa.br</u> quando da publicação do gabarito oficial definitivo, conforme data prevista no cronograma.
- 9.10. O recurso não terá efeito suspensivo.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Ao inscrever-se no presente processo seletivo o candidato expressa sua integral concordância com os termos do presente Edital.
- 10.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados.
- 10.3. Os residentes classificados e devidamente matriculados iniciarão obrigatoriamente



seus Programas no dia **01 de abril de 2019** e terão os seguintes direitos:

- 10.3.1. Bolsa de estudo, conforme valores fixados pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC.
- 10.3.2. Férias em datas estabelecidas pela COREME da instituição em que se matriculou.
- 10.4. Do Programa de Residência Médica poderão constar módulos que serão cumpridos em Unidades de Saúde do SUS e/ou Serviços de Saúde da rede privada, nos municípios do Estado do Pará, em consonância com exigências da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.
- 10.5. Os médicos residentes obedecerão ao Regimento Interno da Residência e as determinações da COREME da instituição em que se matriculou.
- 10.6. Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução nº 04 de setembro de 2011 da CNRM.
- 10.7. Para usufruir o estabelecido no item **10.6**, o interessado deverá encaminhar à COREME, até 30 dias após a divulgação dos resultados do processo seletivo, requerimento de trancamento de matrícula por apenas 01 (um) ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.
- 10.8. A reserva de vaga tratada no item **10.7** é limitada exclusivamente ao número de bolsas determinado pela COREME, para a respectiva especialidade.
- 10.9. Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para a matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida à classificação obtida no ano da incorporação.
- 10.10. Ocorrendo vagas em determinada área e não havendo candidato classificado, a Universidade do Estado do Pará UEPA poderá realizar novo processo seletivo para preenchimento destas.
- 10.11. Os casos omissos serão resolvidos a juízo da CNRM, pela COREME da instituição em que se matriculou, juntamente com a Comissão Estadual de Residência Médica e a Universidade do Estado do Pará.

Belém, 11 de março de 2019.

#### RUBENS CARDOSO DA SILVA

Reitor da Universidade do Estado do Pará





### EDITAL Nº 015/2019 – UEPA ANEXO I

### DOS PRÉ-REQUISITOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM Nº 02/2006, DE 17 DE MAIO DE 2006

#### I – ACESSO DIRETO (GRUPO A)

Clínica Médica Cirurgia Geral Medicina de Família e Comunidade Obstetrícia e Ginecologia Pediatria

### II – COM PRÉ-REQUISITO:

O pré-requisito corresponde ao cumprimento de um programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB).

### COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL (GRUPO B)

Cirurgia/Oncológica

COM PRÉ-REQUISITO EM ANESTESIOLOGIA OU CLÍNICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL OU INFECTOLOGIA (GRUPO F)

Medicina Intensiva





#### **EDITAL Nº 015/2019 – UEPA**

### DOS PRÉ-REQUISITOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM Nº 02/2006, DE 17 DE MAIO DE 2006, CONFORME ESPECIALIDADES OFERTADAS NESTE EDITAL

ESPECIALIDADE	R	EQUISITOS
	PRÉ-REQUISITO	ACESSO DIRETO
Cirurgia Oncológica	CIRURGIA GERAL	-
Clínica Médica	-	ACESSO DIRETO
Cirurgia Geral	-	ACESSO DIRETO
Ginecologia e Obstetrícia	-	ACESSO DIRETO
Medicina da Família e	-	ACESSO DIRETO
Comunidade		
Medicina Intensiva	ANESTESIOLOGIA	-
	OU CLÍNICA	
	MÉDICA OU	
	CIRURGIA GERAL	
	OU INFECTOLOGIA	
Pediatria	-	ACESSO DIRETO

Resolução CFM nº 2.068/2013

(Publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2014,

Seção I, p. 76)

(Nova redação do Anexo II aprovada pela

Resolução CFM n. 2116/2015)

Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM no 2.005/12, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades medicas firmadas entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Medica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Medica (CNRM).





### EDITAL Nº 015/2019 – UEPA ANEXO II CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	11/03 a 13/03/2019
Solicitação de Isenção de taxa de inscrição	11/03/2019
Envio de documentos de solicitação da isenção	11/03/2019
Divulgação do resultado da solicitação de Isenção	15/03/2019
Interposição de Recursos ao resultado de solicitação de Isenção	15 e 18/03/2019
Resultado dos recursos de solicitação de Isenção	19/03/2019
Fim do prazo para pagamento da taxa de inscrição	14/03/2019
Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova	11/03 a 13/03/2019
Resultado da solicitação de atendimento especial	14/03/2019
Realização da Prova Objetiva	20/03/2019
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	21/03/2019
Prazo para interposição de recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	21 e 22/03/2019
Resultado do julgamento dos recursos ao gabarito Preliminar da Prova Objetiva	25/03/2019
Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	26/03/2019
Divulgação do Resultado Final	27/03/2019
Matrícula Inicial	28/03/2019
Início das Aulas	01/04/2019



### EDITAL Nº 015/2019 – UEPA ANEXO III

	<b>FORMULÁR</b>	RIO DE INSCR	<u>IÇÃO</u>	
1. Nome:				
Endereço:			N°	
Bairro:		CEP:		
Telefones: Residência:		Celular: _		
Programa/Área:				
2. Documentos Pessoais:				
R.G:	_Órgão Exped	lidor:	Data de Expedição:	
CPF:				
Nº da Carteira de Trabalho:		_ Série:	; PIS:	
TÍTULO:		_; ZONA:	; SEÇÃO:	
CRM:	Estado:			
	Assinati	ura do candidato	)	



### EDITAL Nº 015/2019 – UEPA ANEXO IV

Eu,		<del>-</del>
	(nacionalidade),	(estado civil)
	(pr	ofissão), inscrito no CPF sob
o nº	, RG n°	
NIS	, residente e domic	iliado à
•	los fins que não tenho condições de arcar cor	
,	SSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O	
	SCENTES DOS PROGRAMAS DE RES	
	ANTARÉM, NA CIDADE DE SANTARÉM	I - PARÁ, relativamente
especialidade		·
	ue sou integrante de família de baixa renda, cor	
Declaro, outrossim, qu		m renda per capta menor que
Declaro, outrossim, qu	ue sou integrante de família de baixa renda, cor	m renda per capta menor que
Declaro, outrossim, que legais, civis e criminais	ue sou integrante de família de baixa renda, cor (valor). Af	n renda per capta menor qu ïrmo conhecer as implicaçõe
Declaro, outrossim, que legais, civis e criminais Assim, juntando os doc	ue sou integrante de família de baixa renda, cor (valor). Af s, que uma falsa declaração originaria.	m renda per capta menor que irmo conhecer as implicaçõe ro a isenção do pagamento de
Declaro, outrossim, que legais, civis e criminais Assim, juntando os do valor da taxa de inse	ue sou integrante de família de baixa renda, cor (valor). Af s, que uma falsa declaração originaria.	m renda per capta menor quirmo conhecer as implicaçõe
Declaro, outrossim, que legais, civis e criminais Assim, juntando os do valor da taxa de inse	ue sou integrante de família de baixa renda, cor (valor). Af s, que uma falsa declaração originaria.	m renda per capta menor qu irmo conhecer as implicaçõe ro a isenção do pagamento d urso. Termos em que, ped
Declaro, outrossim, que legais, civis e criminais Assim, juntando os doc	ue sou integrante de família de baixa renda, cor (valor). Af s, que uma falsa declaração originaria. cumentos exigidos no edital do concurso, requeir crição para que eu possa participar do concu	m renda per capta menor que irmo conhecer as implicaçõe ro a isenção do pagamento de urso. Termos em que, pede
Declaro, outrossim, que legais, civis e criminais Assim, juntando os do valor da taxa de inse	ue sou integrante de família de baixa renda, cor (valor). Af s, que uma falsa declaração originaria. cumentos exigidos no edital do concurso, requeir crição para que eu possa participar do concu	m renda per capta menor qu irmo conhecer as implicaçõe ro a isenção do pagamento d urso. Termos em que, ped
Declaro, outrossim, que legais, civis e criminais Assim, juntando os do valor da taxa de inse	ue sou integrante de família de baixa renda, cor (valor). Af s, que uma falsa declaração originaria. cumentos exigidos no edital do concurso, requeir crição para que eu possa participar do concu	m renda per capta menor qu irmo conhecer as implicaçõe ro a isenção do pagamento d urso. Termos em que, ped